



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3424

Ji-Paraná (RO), 11 de dezembro de 2020

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 02
TERMOS DE ADITAMENTO.....	PÁG. 02
AVISO DE REVOGAÇÃO.....	PÁG. 03
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
AVISO DE NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 03
EXTRATO DE CONTRATO.....	PÁG. 04
EDITAL DE COMPARECIMENTO.....	PÁG. 04
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 04
CERTIFICADO.....	PÁG. 05
RESOLUÇÕES CMJP.....	PÁG. 06

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-10695/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito do credenciamento de empresa especializada em serviços de nefrologia (hemodiálise), para a Unidade de Terapia Intensiva (UTI), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e **definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 07 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-9523/2020 e apensos 10430/20; 10436/20 e 10437/20.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020.

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes na Ata de Sessão do Chamamento Público nº 011/2020, que tem por objeto o credenciamento empresas especializadas em serviços de tomografia computadorizada, conforme tabela SUS/SIGTAP, **DECIDE** adotando como base legal o Parecer Jurídico n. 1191/PGM/2020 e manifestação da Comissão Permanente de Licitação:

HOMOLOGAR a Ata do Chamamento Público n. 011/PMJP/RO/2020 (fls. 123) na forma do disposto no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93, e consequentemente ADJUDICAR as propostas das seguintes empresas:

- **RADIOCLIN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (CNPJ: 05.814.536/0001-64);**
- **CERAJI CENTRO RADIOLOGICO DE JI-PARANÁ (CNPJ: 04.777.496/0001-65);**
- **INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE JI-PARANÁ LTDA (CNPJ: 00.622.021/0001-49).**

Ante ao exposto, encaminhamos o presente processo à PGM para elaboração do competente termo.

Ji-Paraná, 07 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-9818/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de placas para inauguração

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de placas de inauguração, identificação e fachadas para as unidades que serão inauguradas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e **definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 07 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO 1-11868/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preço – gêneros alimentícios perecíveis

À Controladoria-Geral do Município

Senhor Controlador-Geral,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, referente a Ata de Registro de Preços n. 005/SRP/CGM/20 – merenda escolar (gêneros alimentícios perecíveis), justificado pelo aumento de preços no mercado atual, com base nos documentos acostados nos autos (fls. 503/510).

Em análise, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 1610/SRP/CGM/2020, concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos para comparação com o preço atual.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela Controladoria Geral, **AUTORIZO** o pedido, conforme descrição abaixo:

- item 21 (carne de ave in natura) de R\$ 7,41 para **R\$ 8,89;**
- item 33 (margarina) de R\$ 6,39 para **R\$ 7,76;**
- item 40 (peito de frango) de R\$ 8,69 para **R\$ 9,38.**

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-3322/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de equipamentos para oficina ortopédica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e **definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 07 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO Nº 5-9896/2020

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Abertura de processo punitivo
À Procuradoria Geral do Municipal
Dr. Silas Rosalino de Queiroz
Senhor Procurador-Geral,
Considerando o descumprimento do termo de anuência e compromisso de fornecimento, da ata de registro de preços originada pelo Pregão Eletrônico n. 019/SRP/CGM/2020, por parte da empresa HTA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, **DETERMINO** abertura de processo punitivo contra a mesma.
Ressaltamos a empresa fora notificada via e-mail duas vezes, para apresentar justificativa, no entanto se manteve inerte.

Ji-Paraná, 07 de dezembro de 2020.

Afonso Antônio Cândido
Prefeito

PROCESSO 1-7431/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Registro de Preço – copa, higiene, limpeza e conservação

À Controladoria-Geral do Município

Senhor Controlador-Geral,
Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa: FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA, referente a Ata de Registro de Preços n. 019/SRP/CGM/20 – material de consumo (copa, higiene, limpeza e conservação), com base nos documentos acostados nos autos (fls. 1459/1470).

Em análise, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 1556/SRP/CGM/2020, concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos para comparação com o preço atual.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela Controladoria Geral, **AUTORIZO** o pedido, conforme descrição abaixo:

item 28 (esponja limpeza) de R\$ 0,84 para **R\$ 1,26;**

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO 1-3475/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Telefonia móvel

Trata-se de pedido de prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato n. 105/PGM/PMJP/2015, pertinente a prestação de serviços de telefonia móvel (SMP), com comodato de aparelhos para atender as necessidades da SEMAD.

Instada a se manifestar sobre o a possibilidade jurídica do pedido a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o Parecer n. 1202/PGM/PMJP/2020, concluindo que o feito comporta deferimento desde que sejam cumpridas as recomendações elencadas no parecer supramencionado.

Em diligência sobre as recomendações, a Secretaria juntou documentos às fls. 8277/8287, informando o cumprimento das recomendações.

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, autorizando assim, desde que a PGM certifique-se que as recomendações foram atendidas, a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos ao dia 08/12/2020, ou até que a contratação objeto do processo 1-4947/20, seja finalizada.

À PGM para conhecimento e adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 11 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-10449/2020**INTERESSADO:** SEMETUR**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros

Trata-se de solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Esporte e Turismo, requerendo auxílio no intuito de obter o fornecimento de 900 *marmitex*, para atletas rondonienses que irão participar da Taça Jipa de Basquetebol, que se realizará entre os dias 11, 12 e 13 de dezembro do presente exercício.

Neste sentido, e considerando a urgência e excepcionalidade do presente caso, solicitamos que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos verifique a disponibilidade das refeições, e caso positivo, **que forneça os marmitex para dar suporte na execução do evento da SEMETUR.**

Ji-Paraná, 11 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-2298/2018**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Pavimentação

Vieram os autos para decisão sobre o pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução, bem como acréscimo de serviço ao Contrato n. 052/PGM/PMJP/2018, formalizado com a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, cujo objeto consiste na pavimentação de vias urbanas.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 1228/PGM/PMJP/2020 (fls. 2074/2086), opinando favoravelmente pelo deferimento do pedido. Ante ao exposto, e com base nas informações constantes dos autos, homologo na forma da Lei o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, adotando-o como fundamento para decidir.

Autorizo a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até o dia 30/04/2021, a contar de 31/12/2020, bem como o aditivo de valor no importe de R\$ 109.337,97 (cento e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), em razão do acréscimo de serviços, conforme planilha juntada às fls. 1926.

Resalto que a SEMPLAN deve cumprir o item "c" citado pela Procuradoria.

Formalize-se o necessário e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

A PGM para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-9975/2020**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para reforma e correções dos problemas da cozinha da EMEF Professor Almir Zandonadi

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da Contratação de empresa especializada para reforma e correções dos problemas da cozinha da EMEF Professor Almir Zandonadi, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.
Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO 1-12234/2019**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preço – medicamentos e outros

À Controladoria-Geral do Município

Senhor Controlador-Geral,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME, referente à Ata de Registro de Preços n. 021/SRP/CGM/20 – medicamentos e outros, considerando o aumento indiscriminado dos medicamentos e encargos financeiros em face da pandemia do novo coronavírus, conforme documentos acostados às fls. 1944/1953.

Em análise, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 1667/SRP/CGM/2020 (fls. 1966), concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos para comparação com o preço atual.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela Controladoria Geral, **AUTORIZO** o pedido, conforme descrição abaixo:

item 218 (seringa) de R\$0,16 para R\$ 0,22.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-9967/2020**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto Estrutural na EMEF Irineu Antonio Dresch.

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada para execução do Projeto Estrutural na EMEF Irineu Antonio Dresch, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO

DECRETO N. 13641/GAB/PM/JP/2020
09 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação pelo Município, no qual deverá funcionar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e dá outras providências.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade do pleno funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS,

Considerando a necessidade do espaço amplo, boa localização e fácil acesso, e considerando tudo o que consta no Processo n. 1-9890/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder à localização e avaliação de imóvel para locação pelo Município no qual deverá funcionar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I** - Adelmo Apolinário da Silva;
II - Glécia Ranny Alves;
III - Maria Sônia Grande Reigota Ferreira;
IV - Leidiana Silva de Souza Mônico.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de levantar todas as opções de edificações que se adaptem às necessidades dos serviços prestados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do 1º Distrito.

Art. 3º A localização e avaliação dos imóveis de que trata o presente Decreto, deverão ser concluídas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, encaminhando-se relatório circunstanciado de suas conclusões a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

TERMOS DE ADITAMENTO

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019/SRP/CGM/2020

PROCESSO N. 7431/19- SEMAD.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0180/CPL/PMJP/2.019.
OBJETO: COPA HIGIÊNIE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
VENCIMENTO DA ATA EM: 19/03/2021.

Ao 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Affonso Antônio Cândido, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018*

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

Angelo Simões
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

Amauri Benedito Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Alvaro Luis Galvão Ignácio
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antonio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Marcos Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Lourrant Cantão Pessoa
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Robson Pereira Gama
Secretário Municipal do Governo

Robson Magno Clodoaldo Casula
Fundo Municipal de Previdência Social

JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS
Assessoria de Comunicação Social

Empresa **FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.734.851/0001-07, sediada na Av. Ângelo Caleffi, 416 - Barão de Cotegipe/RS (fone: 54 3523-1153, e-mail: famaha@famaha.com.br), neste ato representa por Fábio Marcelo Haiduki, casado, sócio gerente, portador do RG n. 1077922282 e inscrito no CPF n. 999.047.720-53, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n. 3522/2014 com fulcro no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Controladoria Geral do Município, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços em 31/11/2020, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de aditamento, embaçado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e planilha de comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 1459/1476, cujos preços para os **salvos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor solicitado reequilibrado
28	ESPONJA LIMPEZA	Pacote 3,00 UN	2403	R\$ 0,87	R\$ 1,26

Marca: DLH
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPONJA PARA USO COZINHA PARALAVAGEM (DUPLA FACE), MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20MM/PACOTE COM 3 UNIDADES, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impresso na embalagem. Validade MÍNIMA de 12 meses

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Famaha Comércio de Material de Informática Ltda
 CNPJ n. 07.734.851/0001-07

Gilmaio Ramos de Santana
 Controlador Geral do Município
 Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

5º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 021/SRP/CGM/2020

PROCESSO ORIGEM N. 12234/SRP/CGM/2019 - SEMUSA
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/CPL/PMJP/2.020
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
 □ RO.
 CONTRATADA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Affonso Antônio Cândido, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 □ Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.043.834/0001-66, sediada na Rua Francisco Ferdinando, 229, Bela Vista – Erechim/RS – CEP. 99704-168 (fone: 54 3712-0427, e-mail: licitacoes@3med.com.br), neste ato represento por **Lucas André Bergamin**, empresário, portador do RG 8079861731 SSP/RS e inscrito no CPF/MF n. 004.736.480-75, empresa vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamentado através do Decreto Municipal n. 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/19 a Controladoria Geral do Município, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata abalizado pelos preços de pesquisa, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, fls.1934/1943, os quais passam a vigorar nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preço, embaçado em solicitação da detentora conforme manifestação da farmacêutica coligida aos autos e pesquisa de preços, fls. 1934/1942, cujos preços para os **salvos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor reequilibrado
2	ÁGUA DESTILADA	Ampola 5,00 ML	3000	R\$0,25	R\$0,40

Marca: samtec
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E ISOTÔNICA

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

3med Distribuidora de Medicamentos Ltda
 CNPJ n. 29.043.834/0001-66

Gilmaio Ramos de Santana
 Controlador Geral do Município
 Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

5º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 005/SRP/CGM/2020

PROCESSO N. 11868/2019 (Contrapartida) e 11867/2019 (PNAE) - SEMED.
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 0177/CPL/PMJP/2.019.
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - ME
VENCIMENTO DA ATA EM: 27/01/2021.

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Affonso Antônio Cândido, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.750.281/0001-11, sediada na Av. Vilagran Cabrita, n. 678, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-5959/3416 9619), neste ato representa por Emerson Gabriel Baena Gravena, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n. 1.302.316 – SESEDEC/RO e inscrito no CPF/MF n. 029.873.322-62 (procuração às fls. 489/490), vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n. 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Controladoria Geral do Município, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços no dia 11/11/2020, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de aditamento, embaçado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e planilha de comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 503/521 cujos preços para os **salvos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/Saldo da ata	Valor Unitário registrado	valor reequilibrado
21	CARNE DE AVE IN NATURA	Quilograma	21005	R\$7,41	8,89
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Coxa e sobrecoxa de Frango in natura devem apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
33	MARGARINA	Embalagem	3818	R\$6,39	7,76
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Margarina, com 80% de lipídios, aspecto, sabor, cor, odor peculiares aos mesmos e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso resistente, apresentando vedação adequada e deverá conter na mesma os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Deverá apresentar validade mínima de 03(três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.					
40	CARNE DE AVE IN NATURA	Quilograma	17205	R\$8,69	9,38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Peito de Frango in natura deve apresentar-se congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA – EPP
 CNPJ n. 34.750.281/0001-11

GILMAIO RAMOS DE SANTANA
 Controlador Geral do Município
 Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

6º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 021/SRP/CGM/2020

PROCESSO ORIGEM N. 12234/SRP/CGM/2019 - SEMUSA
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/CPL/PMJP/2.020
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
 □ RO.
 CONTRATADA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Affonso Antônio Cândido, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 □ Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.718.661/0001-03, sediada na Av. Rio de Janeiro, 309, Qd. 2U, Lt. 21, Vila Galvão □ CEP. 75.254-632, Senador Canedo/GO (fone: 62 3507-7070), e-mail: armazemdosmedicamentos@gmail.com), neste ato represento por **Anderson Filgueira de Oliveira**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador do RG 2.995.711 e inscrito no CPF/MF n. 497.998.191-72, empresa vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamentado através do Decreto Municipal n. 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/19 a Controladoria Geral do Município, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata abalizado pelos preços de pesquisa, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, fls.1944/1953, os quais passam a vigorar nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preço, embaçado em solicitação da detentora conforme manifestação da farmacêutica coligida aos autos e pesquisa de preços, fls. 1944/1959, cujos preços para os **salvos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/saldo	Valor Unitário	Valor a reequilibrar
213	SERINGA	Unidade	175.000	R\$0,16	R\$0,22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL. TAMANHO: 28G MATERIAL: LAMINA DE AÇO INOX/BIOMATERIAL. PONTA AFIADA, TRIFACETADA. USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. TIPO ULTRAFINA. COM SISTEMA RETRÁTIL					
219	SERINGA	Unidade	52.000	R\$0,23	R\$0,30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: EMBOLDO DE BORRACHA, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo agulha: c, agulha 30 g x 5,16" (Ø x 0,3 mm), esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual					

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Armazém dos Medicamentos Eireli-Me
 CNPJ n. 27.718.661/0001-03

Gilmaio Ramos de Santana
 Controlador Geral do Município
 Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/CPL/CMJP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADA** a LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS**. Conforme autorização da autoridade competente, em virtude da alteração do pregoeiro responsável e equipe de apoio.

Ji-Paraná, 10 dezembro de 2020.

ERIQUE IMÍDIO DE OLIVEIRA
 Pregoeiro/CMJP
 Portaria nº 062/DRH/CMJP/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 014/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7266/2020/SEMUSA

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 13.591/2020 torna público a abertura de sessão para **CHAMAMENTO PÚBLICO**. Processos nº 1-7266/2020 - SEMUSA. Objeto: **Contratação de empresa especializada em Exames de Gasometria Arterial, Conforme Tabela SUS, através de Credenciamento por Chamamento Público**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência. Prazo para recebimento dos envelopes: de **14/12/2020** até **15/03/2021** (03 meses). Valor Estimado: **R\$176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2020.

Pedro Eder Flecha Haufes
 Presidente-Pregoeiro
 Decreto nº 13.591/2020

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N. 001/CPL/PMJP/2020
TOMADA DE PREÇOS
Nº 034/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7293/2020/GABINETE O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 13.591/20, e em cumprimento ao determinado no Parecer Jurídico n. 1112/PGM/PMJP/2020, pela Procuradoria Geral do Município, NOTIFICA a empresa **D T DA ROCHA SILVA ME**, com inscrição no CNPJ sob o n. 18.193.050/0001-06, localizada na Av. Transcontinental, n. 193, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, para conhecimento da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação na sessão de 20 de outubro de 2020, da Tomada de Preço em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para executar a obra de Ampliação da Garagem do 2º Grupamento de Bombeiros Militar - CBMRO**, onde inabilitou a empresa quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, oportunidade que concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, interpor recurso no termos do item 12.3 do Edital.

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2020.

Pedro Eder Flecha Haufes
 Presidente-Pregoeiro
 Decreto nº 13.591/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Sexto Termo de Prorrogação ao contrato nº 012/PG/CMJP/2014 Referente ao Proc. nº 249/CMJP/2014
 Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
 Contratada: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP
 Objeto: Conversão de dados, implantação, treinamento e cessão de direito de uso por manutenção de solução integrada de informática, destinado a atender vários setores do Poder Legislativo Municipal.
 Valor total estimado: R\$ 79.688,58 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
 Declaração do Ordenador de Despesas Quanto à Previsão Orçamentária e Financeira para 2020:
 Dotação Orçamentária
 A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 3300/2019.
 01 – Legislativa
 01.031 – Ação Legislativa
 01.031.0001 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal
 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
 Prazo: 01/07/2020 à 31/12/2020 (art. 57, II, Lei 8.666/93)

Dárcia Nobre
 Procuradora da CMJP
 Portaria 011/2020
 OAB/RO 4443

EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 004/2020

A Senhora:
JOUCIVANIA LOPES DA CONCEIÇÃO

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, o titular da **Gerência Geral de Recursos Humanos**, infra firmada.
 Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigida a Vossa Senhoria, **JOUCIVANIA LOPES DA CONCEIÇÃO**, brasileira, servidora pública contratada através de teste seletivo, contrato com prazo determinado, portadora do RG n. 336946-SEPAC/AC e do CPF n. 706.367.022-00, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem 40h** matrícula n. **14502**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** científica-lhe que deverá no prazo máximo de **05 (cinco)** dias contados da data da publicação deste **EDITAL**, comparecer na sede desta **Gerência**, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto referente a sua exoneração.

Ji-Paraná-RO, 10 de Dezembro de 2020.

JOAO VIANEY P. DE SOUZA JUNIOR
 Gerente Geral de Recursos Humanos
 Decreto n. 13305 /GAB/PMJP/2020

TERMO DE PARALISAÇÃO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS		
Obra: Implantação e adequação de estacionamento na Rua Cascalheira. Contrato: n.º 003/AMT/PGM/2020		
TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 054/GESCON/SEMPLAN/2020		
PROCESSO: 1-15021/2019 (AMT/SEMPLAN)		
Objeto: Implantação e adequação de estacionamento na Rua Cascalheira		
Etapas paralisadas: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
Motivo: Considerando solicitação protocolada pela empresa, defiro a PARALISAÇÃO da obra de implantação e adequação de estacionamento na Rua Cascalheira, processo administrativo n. 1-15021/2019 e Contrato n. 003/AMT/PGM/2020, face à eventual necessidade de ajustes do projeto, os quais estão em análise pela Empresa Mamoré. Desta feita, faz-se necessário paralisar os prazos contratuais a fim de resguardá-los até que se promovam as análises necessárias e eventual necessidade de formalizar o termo aditivo de valor.		
Tal suspensão está amparada pelo Contrato nº 003/AMT/PGM/2020, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazos a fim de resguardá-los até que findos o motivo acima explanado, conforme abaixo transcrito:		
<p style="font-size: small;">"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA - § 2º - A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."</p>		
Início da paralisação: 07/12/2020 Prazo Previsto para reinício: Até a conclusão das análises e confecção de eventual Termo.		
Pelo Secretário:  PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 13574/GAB/PMJP/2020	Pelo Contratado:  LLAJE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 13.392.993/0001-36 13.392.993/0001-36 LLAJE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Rua Tancredo Neves Nº 2915, Sala E B. Nova Floresta CEP: 76807-348 Porto Velho - RO	

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA n. 017/GAB/SEMPLAN/2020

Nomeia Comissão Especial para acompanhar e receber serviços de manutenção e conservação do veículo S-10 COLINA 4X4 de uso da Secretaria Municipal de Planejamento. Processo 1-11961/2017.

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Comissão Especial para acompanhar e receber serviços de manutenção e conservação do veículo S-10 COLINA 4X4 PLACA NEG-0381 de uso da Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

RENAN GONZAGA DOS SANTOS 95901
JOSE ROBERTO ROCHA 95380

JUJULIAN CAROLAINA CORREIA SILVESTRE 95809

ART. 3º - A Comissão deverá acompanhar a realização do serviço e verificar se os mesmos estão de acordo com descrito nota de empenho.

ART. 4º - As funções exercidas, pelos servidores ora nomeados são considerados de interesse público não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
 Secretário Municipal de Planejamento
 Decreto n. 13574/GAB/PMJP/2020

SEMPLAN - Secretaria Municipal de planejamento de Ji-Paraná.
 Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
 Fone: +55 (69) 3416-4168



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº 018/GAB/SEMEIA/2020

Altera membro da Comissão Especial em substituição da Portaria nº 013/GAB/SEMEIA/2020, para conferir, receber, certificar e acompanhar o contrato administrativo nº 105/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-5387/2020, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (pequenos geradores) coletados na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná - RO.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 13561/GAB/PMJP/2020.

RESOLVE:

Art.1º Para fins de conferir, receber, certificar e acompanhar o contrato administrativo nº 105/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-5387/2020, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (pequenos geradores) coletados na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná - RO, fica nomeada Comissão Especial.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores da Semeia, sob presidência do primeiro:

- I. Caryne Ferreira Ramos - Assessora Técnica/Engenheira Ambiental
- II. André Pereira de Oliveira - Biólogo / Assessor Técnico
- III. Mario Leonardo Martin Rodriguez - Assistente Administrativo
- IV. José Rocha Santiago - Gerente Administrativo.

Art. 3º O objetivo da referida Comissão será de acompanhar periodicamente e em horários diversos o recebimento dos resíduos sólidos de Ji-Paraná contratados, conferir os pesos, e demais normas contratuais no Aterro Sanitário (MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS).

Art.4º A Comissão irá analisar o relatório mensal da contratada e apresentar parecer para encaminhamento do processo.

Art. 5º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 11 de Dezembro de 2020.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 Decreto nº 13561/GAB/PMJP/2020

PORTARIA Nº019/GAB/SEMEIA/2020

Altera membro da comissão especial em substituição da Portaria nº 015/GAB/SEMEIA/2020 para conferir, receber, certificar e acompanhar em caráter emergencial o contrato administrativo nº 117/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-8297/2020, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de coleta convencional (porta a porta) e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da zona urbana, e distritos do Município de Ji-Paraná até o aterro sanitário, em caráter emergencial.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13561/GAB/PMJP/2020.

RESOLVE:

Art.1º Para fins de conferir, receber, certificar e acompanhar em caráter emergencial o contrato administrativo nº 117/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-8297/2020, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de coleta convencional (porta a porta) e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da zona urbana, e distritos do Município de Ji-Paraná até o aterro sanitário, em caráter emergencial, fica nomeada Comissão Especial.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores da Semeia, sob presidência do primeiro:

- I. Caryne Ferreira Ramos - Assessora Técnica/Engenheira Ambiental
- II. André Pereira de Oliveira - Biólogo / Assessor Técnico
- III. Mario Leonardo Martin Rodriguez - Assistente Administrativo
- IV. José Rocha Santiago - Gerente Administrativo.

Art.3º A Comissão irá analisar o relatório mensal da contratada, atestar os comprovantes e notas fiscais e apresentar parecer para encaminhamento do processo.

Art. 5º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 11 de Dezembro de 2020.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 Decreto nº 13561/GAB/PMJP/2020

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico - Bairro Primavera - Ji-Paraná - Rondônia
 CEP: 76.914-899. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DEPREVIDENCIA SOCIAL - FPS

PORTARIA Nº 093/FPS/PMJP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor do servidor Landoaldo Martins Braz"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** em favor do servidor **LANDOALDO MARTINS BRAZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 217314 SESDEC/RO, e inscrito no CPF nº 162.035.262-15, cadastro/matricula nº 1525, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, estatutário, admitido em 01/11/1991, com proventos integrais, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-14721/2017, e por força do inciso I do §1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redações dadas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com os artigos 29 e 56 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria conforme critérios estabelecidos em lei para os servidores ativos (conforme o §8º do artigo 40 da Constituição Federal/88, combinado com o artigo 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e com o artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005), e passará a considerar o benefício ao servidor a contar da data do Laudo Médico, expedido em 20 de outubro de 2017.

Art. 3º. Considerando que o servidor permaneceu recebendo o auxílio-doença até a finalização dos procedimentos para aposentação, de modo que não resta valores retroativos a pagar, os proventos da aposentadoria passarão a ser pagos diretamente na Folha de Pagamento dos Aposentados deste Fundo de Previdência Social a partir desta competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 20 de outubro de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de dezembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOLDO CASULA
 Diretor-Presidente do FPS
 Decreto nº 13279/GAB/PMJP/2020

Av. 02 de Abril, 965 - Bairro Urupá - CEP 76900-181
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DEPREVIDENCIA SOCIAL - FPS

PORTARIA Nº 096/FPS/PMJP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor do servidor Sérgio Marcos Gomes da Silva"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** em favor do servidor **SÉRGIO MARCOS GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 175403 SESDEC/RO, e inscrito no CPF nº 419.169.132-53, cadastro/matricula nº 11997, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, estatutário, admitido em 12/11/2002, com proventos proporcionais a 8.151,5/12.775, correspondente a 63,808% do período exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-2908/2020, e por força do inciso I do §1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29 e 56 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná efetivará o reajustamento dos proventos da aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme dispõe o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005), e passará a considerar o benefício ao servidor a contar da data do Laudo Médico, expedido em 11 de novembro de 2019.

Art. 3º. Considerando que o servidor permaneceu recebendo o auxílio-doença até a finalização dos procedimentos para aposentação, de modo que não resta valores retroativos a pagar, os proventos da aposentadoria passarão a ser pagos diretamente na Folha de Pagamento dos Aposentados deste Fundo de Previdência Social a partir desta competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 11 de novembro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de dezembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOLDO CASULA
 Diretor-Presidente do FPS
 Decreto nº 13279/GAB/PMJP/2020

Av. 02 de Abril, 965 - Bairro Urupá - CEP 76900-181
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 097/FPS/PMJP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao senhor José Pereira de Souza, em virtude do falecimento da ex-segurada (de cujus) Luzia Niculau Teixeira de Souza"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia** ao senhor **JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 10/08/1962, portador do RG nº 221552 SSP/RO, e inscrito no CPF de nº 340.398.722-15, na condição de esposo e dependente da ex-segurada (de cujus) **LUZIA NICULAU TEIXEIRA DE SOUZA**, RG nº 413704 SSP/RO e CPF nº 576.367.537-15, cadastro/matricula nº 10661, que exercia o cargo de Agente de Limpeza Urbana, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, estatutária, admitida em 11/07/2000, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-2353/2019 e por força do § 7º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o inciso II do Artigo 42, e o inciso I do Artigo 43 e o Artigo 44 da Lei Municipal nº 1.403, de 20/07/2005, em observância ao inciso V do artigo 77, da Lei 8.213, de 24/07/1991 (incluído pela Lei 13.135, de 17/06/2015).

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS custeará o benefício a contar da data do óbito da instituidora, ocorrido em 15 de fevereiro de 2019, e efetuará a revisão dos proventos de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de dezembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
 Diretor-Presidente do FPS
 Decreto nº 133279/GAB/PM/JP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via – Processo 2ª Via – Beneficiário 3ª Via – Publicações 4ª Via – Ente 5ª Via – Arquivo



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 FUNDO DEPREVIDENCIA SOCIAL – FPS

PORTARIA Nº 098/FPS/PMJP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor da servidora Angelita Aparecida Fonseca"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** em favor da servidora **ANGELITA APARECIDA FONSECA**, brasileira, portadora do RG nº 517200 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 478.647.962-49, cadastro/matricula nº 12289, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estatutária, admitida em 04/06/2004, com proventos proporcionais a 5.785/10.950, correspondente a 52,831%, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-11927/2018, e por força do inciso I do §1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29 e 56 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná efetuará o reajustamento dos proventos da aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme dispõe o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005), e passará a considerar o benefício à servidora a contar da data do Laudo Médico, expedido em 11 de junho de 2018.

Art. 3º. Considerando que a servidora permaneceu recebendo o auxílio-doença até a finalização dos procedimentos de aposentadoria, os pagamentos dos proventos da aposentadoria passarão a ser realizados diretamente na Folha de Pagamento dos Aposentados deste Fundo de Previdência Social a partir da próxima competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 11 de junho de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 04 de dezembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
 Diretor-Presidente do FPS
 Decreto nº 133279/GAB/PM/JP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via – Processo 2ª Via – Servidor 3ª Via – Publicações 4ª Via – Ente 5ª Via – Arquivo



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 099/FPS/PMJP/2020

"Retificar o ato de concessão e reestabelecer o benefício de Pensão por Morte à senhora Maria Lucia Rios Mota Vieira, em virtude do falecimento do ex-segurado (de cujus) Gecimar Dias Vieira"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020;

Considerando o benefício de Pensão Temporária concedido pela Portaria nº 059/FPS/PMJP/2018;

Considerando o pedido de revisão de Pensão por Morte, protocolado pela pensionista em 17 de abril de 2019;

Considerando o reconhecimento da união estável através da Sentença Homologatória constante nos autos de nº 7001695-02.2019.8.22.0005;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o ato concessor e reestabelecer o benefício de **Pensão** de forma **Vitalícia** à senhora **MARIA LUCIA RIOS MOTA VIEIRA**, brasileira, nascida em 08/08/1959, portadora do RG nº 450.72 SSP/RO, e inscrito no CPF de nº 576.079.667-49, na condição de esposa e dependente do ex-segurado (de cujus) **GECIMAR DIAS VIEIRA**, RG nº 233.352 SSP/RO e CPF nº 188.905.552-20, cadastro/matricula nº 12453, que exercia o cargo de Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutário, admitido em 25/10/2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-4885/2018 e por força do § 7º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o inciso II do Artigo 42, e o inciso I do Artigo 43 e o Artigo 44 da Lei Municipal nº 1.403, de 20/07/2005, em observância ao inciso V do artigo 77, da Lei 8.213, de 24/07/1991 (incluído pela Lei 13.135, de 17/06/2015).

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS reestabelecerá o pagamento do benefício a contar do início do quinto mês após o início do benefício, considerando que os primeiros 04 (quatro) meses já foram pagos naquela época, e efetuará a revisão dos proventos de pensão de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

Art. 3º. Fica anulada a Portaria nº 059/FPS/PMJP/2018, revogando-se as disposições contrárias.

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via – Processo 2ª Via – Beneficiário 3ª Via – Publicações 4ª Via – Ente 5ª Via – Arquivo



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Fundo de Previdência Social – FPS

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de fevereiro de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 07 de dezembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
 Diretor-Presidente do FPS
 Decreto nº 133279/GAB/PM/JP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via – Processo 2ª Via – Beneficiário 3ª Via – Publicações 4ª Via – Ente 5ª Via – Arquivo



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 FUNDO DEPREVIDENCIA SOCIAL – FPS

PORTARIA Nº 100/FPS/PMJP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor da servidora Ana Maria Vitorino Ferreira"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** em favor da servidora **ANA MARIA VITORINO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 947.264 SESDEC/RO, e inscrita no CPF nº 932.946.542-00, cadastro/matricula nº 13695, no cargo de Cuidador Educacional Para Pessoas com Deficiência, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutária, admitida em 24/06/2014, com proventos proporcionais a 4.292/10.950, correspondente a 39,196%, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-7793/2018, e por força do inciso I do §1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29 e 56 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná efetuará o reajustamento dos proventos da aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme dispõe o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005), e passará a considerar o benefício à servidora a contar da data do Laudo Médico, expedido em 19 de março de 2018.

Art. 3º. Considerando que a servidora permaneceu recebendo o auxílio-doença até a finalização dos procedimentos de aposentadoria, os pagamentos dos proventos da aposentadoria passarão a ser realizados diretamente na Folha de Pagamento dos Aposentados deste Fundo de Previdência Social a partir desta competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 19 de março de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 08 de dezembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
 Diretor-Presidente do FPS
 Decreto nº 133279/GAB/PM/JP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via – Processo 2ª Via – Servidor 3ª Via – Publicações 4ª Via – Ente 5ª Via – Arquivo



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 FUNDO DEPREVIDENCIA SOCIAL – FPS

PORTARIA Nº 101/FPS/PMJP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor da servidora Alcides Belmiro da Silva e Silva"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** em favor da servidora **ALCIDINA BELMIRO DA SILVA E SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 319.198 SESDEC/RO, e inscrita no CPF nº 315.783.732-04, cadastro/matricula nº 11298, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estatutária, admitida em 02/03/2001, com proventos proporcionais a 6.233/10.950, correspondente a 56,922%, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-12157/2018, e por força do inciso I do §1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29 e 56 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná efetuará o reajustamento dos proventos da aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme dispõe o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005), e passará a considerar o benefício à servidora a contar da data do Laudo Médico, expedido em 29 de março de 2018.

Art. 3º. Considerando que a servidora permaneceu recebendo o auxílio-doença até a finalização dos procedimentos de aposentadoria, os pagamentos dos proventos da aposentadoria passarão a ser realizados diretamente na Folha de Pagamento dos Aposentados deste Fundo de Previdência Social a partir desta competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 29 de março de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 08 de dezembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
 Diretor-Presidente do FPS
 Decreto nº 133279/GAB/PM/JP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via – Processo 2ª Via – Servidor 3ª Via – Publicações 4ª Via – Ente 5ª Via – Arquivo



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 FUNDO DEPREVIDENCIA SOCIAL – FPS

PORTARIA Nº 102/FPS/PMJP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor da servidora Mirian Léris Nascimento dos Santos"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** em favor da servidora **MIRIAN LÉRIS NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 620.565 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 618.980.072-68, cadastro/matricula nº 12861, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutária, admitida em 13/06/2008, com proventos integrais, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-10014/2018, e por força do inciso I do §1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29 e 56 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná efetuará o reajustamento dos proventos da aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme dispõe o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005), e passará a considerar o benefício à servidora a contar da data do Laudo Médico, expedido em 14 de maio de 2018.

Art. 3º. Considerando que a servidora permaneceu recebendo o auxílio-doença até a finalização dos procedimentos de aposentadoria, os pagamentos dos proventos da aposentadoria passarão a ser realizados diretamente na Folha de Pagamento dos Aposentados deste Fundo de Previdência Social a partir desta competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 14 de maio de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 08 de dezembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
 Diretor-Presidente do FPS
 Decreto nº 133279/GAB/PM/JP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via – Processo 2ª Via – Servidor 3ª Via – Publicações 4ª Via – Ente 5ª Via – Arquivo

CERTIFICADO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
 Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CNP

EMITIDO COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA PORTARIA MPS Nº 204, DE 2008

Ente Federativo: Ji-Paraná UF: RO
 CNPJ Principal: 04.092.672/0001-25

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- I. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- II. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- III. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da Internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 10/12/2020
 VÁLIDO ATÉ 08/06/2021

N.º 980005 - 191704

RESOLUÇÕES CMJP

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ. RESOLUÇÃO Nº 184/2020. Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder a baixa de material inservível e imprétable. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a baixa do material inservível e imprétable que integram o seu patrimônio. Art. 2º. O material a que se refere o art. 1º, é o constante do Anexo Único da presente Resolução. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Abel Neves, 10 de novembro de 2020. JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Presidente em exercício da CMJP

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06. Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urugá - Ji-Paraná - RO - CEP: 78.900-181 - Fones: (69) 3416-6502 - Caixa Postal 249 - www.camara-jiparana.com.br

Cont. de Resolução nº 184/2020

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE PRODUTOS INSERVÍVEIS NO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Table with 3 columns: COD. PRODUTO, PRODUTO, QUANTIDADE. Lists various office supplies like pens, paper, and stationery with their respective quantities.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Presidente em exercício da CMJP

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06. Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urugá - Ji-Paraná - RO - CEP: 78.900-181 - Fones: (69) 3416-6502 - Caixa Postal 249 - www.camara-jiparana.com.br

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ. ANEXO ÚNICO (Republicado). RELAÇÃO DE PRODUTOS INSERVÍVEIS NO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ. Table with 3 columns: COD. PRODUTO, PRODUTO, QUANTIDADE. Lists various office supplies like pens, paper, and stationery with their respective quantities.

Cont. de Resolução nº 184/2020

ANEXO ÚNICO (Republicado)

RELAÇÃO DE PRODUTOS INSERVÍVEIS NO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Table with 3 columns: COD. PRODUTO, PRODUTO, QUANTIDADE. Lists various office supplies like pens, paper, and stationery with their respective quantities.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Presidente em exercício da CMJP

Anexo republicado por afixação no mural da CMJP em 16/11/2020.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06. Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urugá - Ji-Paraná - RO - CEP: 78.900-181 - Fones: (69) 3416-6502 - Caixa Postal 249 - www.camara-jiparana.com.br

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ. RESOLUÇÃO Nº 185/2020. Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder a baixa de bens inservíveis. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a baixa dos bens inservíveis do seu patrimônio. Art. 2º. Os bens a que se refere o art. 1º, é o constante do Anexo Único desta Resolução. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Abel Neves, 08 de dezembro de 2020. JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Presidente em exercício

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06. Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urugá - Ji-Paraná - RO - CEP: 78.900-181 - Fones: (69) 3416-6502 - Caixa Postal 249 - www.camara-jiparana.com.br

BENS INSERVÍVEIS

Foram localizados todos os itens relacionados no Termo de Responsabilidade: Os bens abaixo relacionados estão queimados, quebrados ou deteriorados sem condições de uso.

Table with 2 columns: TOMBAMENTO, DESCRIÇÃO DO BEM. Lists various items including furniture, electronics, and office equipment with their respective inventory numbers.

Table with 2 columns: TOMBAMENTO, DESCRIÇÃO DO BEM. Lists various items including furniture, electronics, and office equipment with their respective inventory numbers.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Presidente em exercício

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 186/2020

Acrescenta o § 6º ao art. 4º da Resolução nº 163, de 04 de novembro de 2014.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 163, de 04 de novembro de 2014, passa a vigorar acrescido do §6º com a seguinte redação:

§ 6º Os bens adquiridos no ano da reavaliação, serão apenas depreciados, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O Anexo I da Resolução n. 163/2014, passa a vigorar conforme o disposto no Anexo único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Presidente da CMJP

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara-ji-parana.com.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Resolução n. 186/2020

ANEXO ÚNICO

ANEXO I
(Da Resolução n. 163/2014)

TABELA DE VIDA ÚTIL, TAXA DE DEPRECIACÃO E VALOR RESIDUAL

I - BENS MÓVEIS

CLASSE	CONTA CONTÁBIL	VIDA ÚTIL (anos)	TAXA DE DEPRECIACÃO (anual)	VALOR RESIDUAL
Aparelhos de medição e orientação	123.110.101	10	10%	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	123.110.102	8	12,5%	12%
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	123.110.103	16	6,25%	15%
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	123.110.104	10	10%	10%
Equipamentos de Proteção, segurança e socorro	123.110.105	10	10%	10%
Máquinas e equipamentos de natureza industrial	123.110.106	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos energéticos	123.110.107	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos gráficos	123.110.108	16	6,25%	20%
Máquinas, equipamentos e utensílios de oficina	123.110.109	10	10%	15%
Semoventes e equipamentos de montaria	123.110.110	10	10%	10%
Equipamentos de mergulho e salvamento	123.110.116	16	6,25%	10%
Equipamentos de manobras e patrulhamento	123.110.117	20	5%	5%
Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	123.110.118	10	10%	10%

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Presidente da CMJP

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara-ji-parana.com.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	123.110.119	10	10%	10%
Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	123.110.120	10	10%	10%
Equipamentos e utensílios hidráulicos elétricos	123.110.121	10	10%	10%
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123.110.199	20	5%	10%
Equipamentos de processamento de dados	123.110.201	5	20%	10%
Equipamentos de Tecnologia da Informação	123.110.202	5	20%	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	123.110.301	10	10%	10%
Máquinas e utensílios para escritório	123.110.302	8	12,5%	10%
Mobiliário em geral	123.110.303	16	6,25%	15%
Utensílios em Geral	123.110.304	10	10%	10%
Coleções e materiais bibliográficos	123.110.402	10	10%	0%
Discotecas e filmotecas	123.110.403	5	20%	10%
Instrumentos musicais e Artísticos	123.110.404	20	5%	30%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	123.110.405	10	10%	10%
Veículos em Geral	123.110.501	16	6,25%	10%
Veículos de tração mecânica	123.110.503	8	12,5%	60%
Peças e Conjuntos de Reposição	123.110.600	8	12,5%	20%
Armamentos	123.110.900	20	5%	15%

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Presidente da CMJP

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara-ji-parana.com.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO N. 187/2020

Dispõe sobre a regulamentação do uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo e de outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos desta Resolução, no âmbito deste Poder Legislativo, o Sistema de Processo Eletrônico de Informações - ePROC como sistema oficial de gestão de processos e documentos do órgão.

Parágrafo único. O ePROC é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas nesta Resolução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

III - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

Art. 3º Para o atendimento ao disposto nesta Resolução, os Departamentos, Gabinetes e Setores da Câmara Municipal de Ji-Paraná utilizarão o ePROC para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.

Art. 4º O ePROC entrará em funcionamento facultativamente, a partir da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. O uso do ePROC obedecerá ao cronograma definido pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico, divulgada em site específico, e, após a data de implantação, a criação de novos processos administrativos somente ocorrerá por meio do ePROC.

Art. 5º É obrigatório aos Departamentos, Gabinetes e Setores da Câmara Municipal de Ji-Paraná migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema ePROC, fazendo-se o devido registro do procedimento.

§ 1º. Os processos e documentos gerados serão inseridos no ePROC no formato "PDF" (Portable Document Format).

§ 2º. O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no ePROC, juntando-se em ambos a Certidão.

Art. 6º Na operacionalização do ePROC deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Art. 7º Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito do Poder Legislativo deverão ser cadastrados no ePROC, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).

Art. 8º O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.

Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no ePROC dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor do Processo Eletrônico - ePROC, nomeado por meio de Resolução específica:

I - zelar pela contínua adequação do ePROC à legislação de gestão documental, às necessidades da Câmara Municipal de Ji-Paraná e aos padrões de uso;

II - acompanhar a adequada utilização do ePROC, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

III - promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores da Câmara Municipal de Ji-Paraná à utilização do ePROC;

IV - orientar os usuários externos quanto à utilização do ePROC;

V - propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;

VI - padronizar os documentos que serão formalizados no ePROC; e

VII - padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso no ePROC.

Art. 10. Compete a cada Departamento, Gabinete e Setor prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em site eletrônico.

Art. 11. Compete ao Centro de Processamento de Dados manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do ePROC.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO ePROC

Art. 12. O acesso ao ePROC será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.

Art. 13. Serão cadastrados como usuários do ePROC todos os servidores, estagiários e colaboradores do Órgão, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.

Art. 14. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I - acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II - receber ofícios e notificações; e

III - assinar eletronicamente documentos.

Art. 15. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no site eletrônico da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16. O responsável pela abertura do processo deverá:

I - escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no ePROC; e

II - cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo ePROC.

Art. 17. Os documentos administrativos do Poder Legislativo serão elaborados no ePROC utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.

Art. 18. Os documentos produzidos no ePROC serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.

§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;

§ 2º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.

§ 3º. O Presidente e Primeiro Secretário ou demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas no respectivo substituído.

§ 4º. O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.

Art. 19. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo ePROC, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 20. Os formatos/extensões de arquivo admitidos pelo ePROC serão definidos pelo seu Núcleo Gestor.

Art. 21. Os serviços de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no ePROC.

Parágrafo único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:

I - identificado e a situação do documento certificada no ePROC;

II - incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema; e

III - armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 22. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.

§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.

§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.

§ 3º Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. São deveres dos usuários do ePROC:

I - utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstenendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;

II - guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;

III - manter a cautela necessária na utilização do ePROC, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;

IV - evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

V - participar dos programas de capacitação referentes ao ePROC;

VI - disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao ePROC; e

VII - cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do ePROC no âmbito do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O uso inadequado do ePROC fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Prorroga-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o ePROC estiver inoperante.

Parágrafo único. O Centro de Processamento de Dados é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara-ji-parana.com.br

DENUNCIE

QUEIMADAS NÃO

Colocar em risco a sua vida, a de outras pessoas e o meio ambiente?

PENSE BEM!

E CRIME

A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS

Não atele fogo ao lixo em seu quintal ou em terrenos baldios

Não jogue bituca de cigarro em áreas de matas ou estradas

Não atele fogo em área urbana ou rural

DENUNCIE LIGUE
Bombeiros 193
Semeia 3411-4204
Polícia Ambiental 3423-3791

Ji-PARANÁ
Prefeitura Municipal